A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.613 ,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Lei nº 3.965/2011 e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 3.965/2011, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 - ...

VII – dois representantes do Sindicato de Empregados e Funcionários Públicos de Barra Mansa;

...

§ 2º - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

...

V – Os representantes do Sindicato de Empregados e Funcionários Públicos de Barra Mansa serão indicados pela entidade sindical.

...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE